

recuperável, antieconômico ou irrecuperável), o que deverá constar no relatório final do inventário, no prazo do art. 5º desta portaria.

§ 2º A comissão deverá apoiar a Gestão de Patrimônio na conclusão do cadastramento de todos os usuários individuais desta UG como corresponsáveis de seus respectivos bens patrimoniais no SIADS.

Art. 4º O coordenador administrativo de cada unidade assistida pela unidade gestora deverá acompanhar os trabalhos da comissão, dando o apoio necessário à realização do inventário.

Art. 5º A comissão terá até 20 de novembro de 2025 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMINGTON CHIANCA COUTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 164/2025/DIGAD/SAD3R/SGA/AGU, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato de prestação de serviço terceirizado.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO, nomeado pela Portaria nº 343 de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de julho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 210 de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 01/04/2019 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05, de 25 de maio de 2017, os servidores a seguir relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do Contrato celebrado entre a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, CNPJ nº 03.770.979/0001-75 e a empresa relacionada seguir:

CONTRATO 07/2025

OBJETO: SERVIÇO DE COPEIRAGEM

CONTRATADA: BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 10.648.254/0001-74

UNIDADE ATENDIDA: AGU CAMPO GRANDE/MS

Função	Nome	SIAPE
Gestor Titular	Deise Brusamarello	1585038
Gestor Substituto	Uldosvaldo Rodrigues Gondim	2251468
Fiscal Titular	Claudio Roberto Ramos	221523
Fiscal Substituto	Uldosvaldo Rodrigues Gondim	2251468

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do contrato.

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE

Superintendente-Regional

PORTARIA Nº 343, DE 24/06/2019 (D.O.U 03/07/2019)

SAD/3R/SGA/AGU